



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 03/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020, PROCESSO SEI CAMPREV.2019.00001393-04, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV E A EMPRESA MOURA COFFEE VENDING LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV, Autarquia Municipal, CNPJ 06.916.689/0001- 85, com sede na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401. Parque Itália, Campinas - SP, neste ato representado pelo pelo Diretor Administrativo Sr. Jesse Bruschi Ferreira, portador do CPF nº 571.220.406-15 e RG nº M3059965 denominado CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa MOURA COFFEE VENDING LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME, com sede Rua Professor Albertino Alvaro Pinheiro, nº 114, Jardim Grimaldi, na cidade de São Paulo, CEP 03.922-100 CNPJ/MF nº. 22.083.708/0001-96, neste ato representada, pelo seu Diretor Comercial Sr. Osvaldo de Moura CPF nº 001.302.748-44 e RG nº 9883501-4 doravante denominado CONTRATADA, resolvem rescindir neste ato o contrato nº 04/2022, com amparo no Artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável, a contar de 27/04/2022, do Contrato Administrativo nº 04/2022, firmado entre o Instituto de Previdência Social do Município de Campinas e a empresa Moura Coffee Vending Locacoes e Servicos Ltda - Me, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

As partes declaram nada ter a exigir uma da outra em relação a qualquer obrigação advinda do contrato rescindido.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

A partir de 27/04/2022, fica rescindido o contrato em epígrafe; por conseguinte, o Instituto de Previdência Social do Município de Campinas e a a empresa Moura Coffee




**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**

Vending Locacoes e Servicos Ltda - Me ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.


E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 27 de abril de 2022.

Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV


Jesse Bruschi Ferreira
Diretor Administrativo

MOURA COFFEE VENDING LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME


Osvaldo de Moura
Diretor Comercial